

DECRETO Nº 1382-04/2020

Cria os CENTROS DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA – COE – nas Escolas Municipais de Cruzeiro do Sul e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com o artigo 4º, IV da Portaria Estadual Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 de 02 de junho de 2020, que estabelece os protocolos de volta às aulas, exigindo a criação do COE MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º É criado o CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA – COE -das Escolas do Município de Cruzeiro do Sul, ficando assim constituídos:

EMEF Jacob Sehn Carine Dullius Veridiana Fleck Celoni de Freitas Leonice Janete Bohnenberger Diehl	EMEF Adelino Lopes da Silva Graziela E. J. dos Santos Simone S. Schossler Naissane Rasch
EMEF Antônio Domingos Cíceri Cíntia Wiebbelling Müller Rose de Azambuja da Silva Ana Paula de Oliveira Jardim	EMEF Passo de Estrela Sinara Wiebbelling Andrelise Rita Primaz Adriana Vanessa Bock
EMEF São Felipe Ana Roberta Franz Sandra Cristina Caye Suzana Schardong Eckert	EMEF 25 de Julho Leticia Heinen Denise Inês Heinen Dresch Fernanda Angelica da Silva Dresch
EMEI Trenzinho Alegre Fernanda Zanatta Vivian Hallmann Monia Loeblein	EMEI Doce de Infância Sandra Campos da Silva Scheeren Iara Marlene dos Santos Jucelaine Maria Ribeiro dos Santos
EMEI Maria Julieta Luciani Kich Caren Kronbauer Denise Natália Uhlmann	EMEI Vila Zwirtes Gilvana Fortes Cunha Adriana Cristilino Franciele Aline Zwirtes
EMEI Jacob Sehn Milene Herrmann Fernanda Dorneles Fernandes Monica Fernanda Guth de Oliveira	EMEI Novos Caminhos Ivete Raquel Sinsen Rosilene Sphor Rafaela da Silveira Sagas

Art. 2º O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA – COE, consoante a disposição contida no artigo 7º da Portaria Estadual Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 de 02 de junho de 2020, terá como atribuições:

I - elaborar o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do novo coronavírus – COVID-19, bem como articular junto ao COE Municipal as medidas de controle no âmbito das Instituições de Ensino;

II - informar e capacitar a comunidade escolar ou acadêmica sobre os cuidados a serem adotados por ocasião do novo coronavírus – COVID-19;

III - organizar a implementação dos protocolos de reabertura das aulas presenciais na perspectiva da política de distanciamento controlado;

IV - manter a rotina de monitoramento dos protocolos, garantida a execução diária dos mesmos;

V - manter informado o COE Municipal sobre casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino e solicitar informações sobre os encaminhamentos necessários;

VI - analisar o histórico e a evolução dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no Instituição de Ensino, de forma a subsidiar as tomadas de decisões do COE Municipal ou Regional;

VII - planejar ações, definir atores e determinar a adoção de medidas para mitigar ameaças e restabelecer a normalidade da situação na Instituição de Ensino;

VIII - agregar outros componentes para auxiliar na execução de medidas de suas atribuições, sempre que necessário.

Parágrafo único. A participação no CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA – COE - Local será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de julho de 2020.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças